

REGIMENTO GERAL

DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA

Aprovado em reunião extraordinária do Conselho Superior,
de 09 de setembro de 2013.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 196 As indicações do Reitor para os órgãos e cargos designados estão sujeitas a substituição e exoneração, independente do tempo de atuação já existente e em efetivo exercício da função.

Art. 197 Pode ser implementada a Associação dos Diplomados do Centro Universitário São José de Itaperuna, com a finalidade de promover a integração dos ex-alunos e subsidiar um sistema de avaliação do curso, face ao mercado de trabalho.

Art. 198 Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos pelo Conselho Superior e pela Reitoria do Centro Universitário São José de Itaperuna.

Parágrafo único. Poderão ser encaminhados casos de competência da mantenedora para serem dirimidos junto ao Conselho Diretor, para conhecimento ou aprovação, quando couber.

Art. 199 Este Regimento Geral só poderá ser alterado por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Superior e aprovação da Entidade Mantenedora, atendida a legislação vigente.

Art. 200 Este Regimento Geral entrará em vigor após sua aprovação pelos órgãos competentes.